



LEI Nº. 2.211/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

SUPLEMENTA MODALIDADE DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VIDAL RAMOS POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar na Modalidade de Aplicação do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos abaixo discriminada:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS

10.301.1401-2009 – Manutenção dos Serviços de Saúde

44.90.00.00.00.00.00.1.710.3210.5015 – Aplicações Diretas R\$. 100.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do **Excesso de Arrecadação** verificado na **Fonte de Recursos 1.710.3210.5015 – Emenda Impositiva Estado - Saúde**, na importância de **R\$. 100.000,00**.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 05 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DA CRUZ

Prefeito Municipal